



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA**, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Estimativa das quantidades e do valor máximo estimado da contratação.**

| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-------|--|-----|---------|------------|---------------|
| 1 | PAPEL A4 DIMENSÕES 210X297MM BRANCO CXC/ 10 UND/500FLS | 100 | CAIXA | R\$ 306,79 | R\$ 30.679,00 |
| 2 | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS | 20 | PACOTE | R\$ 13,59 | R\$ 271,80 |
| 3 | PAPEL ALMAÇO 100 FOLHAS C/ PAUTA | 200 | PACOTE | R\$ 16,44 | R\$ 3.288,00 |
| 4 | LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTE COM 100G. | 100 | PACOTE | R\$ 6,85 | R\$ 685,00 |
| 5 | PLACA DE E.V.A. (2MM)GLITER NEON, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM (100 G) | 200 | UNIDADE | R\$ 4,28 | R\$ 856,00 |
| 6 | ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/ M². 310X410MM. CX C/100 UNID. | 50 | CAIXA | R\$ 120,64 | R\$ 6.032,00 |
| 7 | ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM). CX C/100 | 100 | CAIXA | R\$ 43,00 | R\$ 4.300,00 |
| 8 | REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO. 53 A 60MM | 100 | UNIDADE | R\$ 18,07 | R\$ 1.807,00 |
| 9 | CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA | 50 | UNIDADE | R\$ 67,25 | R\$ 3.362,50 |
| 10 | CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO | 200 | UNIDADE | R\$ 10,44 | R\$ 2.088,00 |
| 11 | EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA. | 100 | UNIDADE | R\$ 4,67 | R\$ 467,00 |
| 12 | PASTA SUSPENSA, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA. | 100 | UNIDADE | R\$ 3,72 | R\$ 372,00 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



| | | | | | |
|----|---|-----|---------|-----------|--------------|
| 13 | PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO) | 200 | UNIDADE | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |
| 14 | PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO) | 200 | UNIDADE | R\$ 3,57 | R\$ 714,00 |
| 15 | PASTA L FORMATO A4 | 200 | UNIDADE | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 16 | PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS | 100 | UNIDADE | R\$ 11,73 | R\$ 1.173,00 |
| 17 | BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO). | 12 | CAIXA | R\$ 25,36 | R\$ 304,32 |
| 18 | CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE, ESTREITO, COM LÂMINA DESCARTÁVEL. 9MM | 50 | UNIDADE | R\$ 4,70 | R\$ 235,00 |
| 19 | TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA. | 25 | UNIDADE | R\$ 11,87 | R\$ 296,75 |
| 20 | LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS | 50 | UNIDADE | R\$ 16,02 | R\$ 801,00 |
| 21 | CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO) | 100 | UNIDADE | R\$ 2,69 | R\$ 269,00 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



| | | | | | |
|----|--|----|-------|-----------|--------------|
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND. | 50 | CAIXA | R\$ 36,31 | R\$ 1.815,50 |
| 23 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN | 50 | CAIXA | R\$ 45,99 | R\$ 2.299,50 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



| | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----------|--------------|
| 24 | CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND. | 50 | CAIXA | R\$ 51,24 | R\$ 2.562,00 |
| 25 | LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, (COM SELO DO INMETRO) CX C/144 UNIDADE | 12 | CAIXA | R\$ 54,34 | R\$ 652,08 |
| 26 | APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) CX COM 24 UNID. | 12 | CAIXA | R\$ 37,11 | R\$ 445,32 |
| 27 | CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UND. | 100 | CAIXA | R\$ 5,12 | R\$ 512,00 |
| 28 | CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UND. | 100 | CAIXA | R\$ 5,67 | R\$ 567,00 |
| 29 | CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UND. | 100 | CAIXA | R\$ 5,57 | R\$ 557,00 |
| 30 | CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UND | 100 | CAIXA | R\$ 5,23 | R\$ 523,00 |
| 31 | CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 100 | CAIXA | R\$ 8,40 | R\$ 840,00 |
| 32 | CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | 100 | CAIXA | R\$ 6,18 | R\$ 618,00 |
| 33 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA | 100 | UNIDADE | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



| | | | | | |
|----|---|-----|---------|------------|--------------|
| 34 | TINTA PARA CARIMBO PRETO CX C/ 12 UNID. | 25 | CAIXA | R\$ 50,18 | R\$ 1.254,50 |
| 35 | TINTA PARA CARIMBO AZUL CX C/ 12 UNID. | 25 | CAIXA | R\$ 57,02 | R\$ 1.425,50 |
| 36 | ALMOFADA PARA CARIMBO | 50 | UNIDADE | R\$ 9,03 | R\$ 451,50 |
| 37 | RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE - 30CM | 100 | UNIDADE | R\$ 2,19 | R\$ 219,00 |
| 38 | CALCULADORA DE MESA A PILHA AA | 25 | UNIDADE | R\$ 32,31 | R\$ 807,75 |
| 39 | PRANCHETA ACRILICA – OFICIO | 50 | UNIDADE | R\$ 15,32 | R\$ 766,00 |
| 40 | FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MMX50M. | 100 | UNIDADE | R\$ 12,32 | R\$ 1.232,00 |
| 41 | FITA ADESIVA DUPLA FACE | 100 | UNIDADE | R\$ 6,75 | R\$ 675,00 |
| 42 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M. | 100 | UNIDADE | R\$ 6,44 | R\$ 644,00 |
| 43 | FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETO- AMARELA 70X180M | 50 | UNIDADE | R\$ 22,32 | R\$ 1.116,00 |
| 44 | PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS | 30 | UNIDADE | R\$ 23,50 | R\$ 705,00 |
| 45 | TAXINHA P/ MURAL CX C/100 UNIDADE | 100 | CAIXA | R\$ 2,58 | R\$ 258,00 |
| 46 | PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE | 5 | UNIDADE | R\$ 19,85 | R\$ 99,25 |
| 47 | TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS | 10 | UNIDADE | R\$ 123,00 | R\$ 1.230,00 |
| 48 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO, CORPO EM PLASTICO FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM | 20 | UNIDADE | R\$ 14,73 | R\$ 294,60 |
| 49 | BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11MM X 300MM COM 1KG. | 100 | UNIDADE | R\$ 51,00 | R\$ 5.100,00 |
| 50 | CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA 140MMX200MM | 100 | UNIDADE | R\$ 7,53 | R\$ 753,00 |
| 51 | CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR - PRETA, AZUL E VERMELHO | 100 | UNIDADE | R\$ 12,02 | R\$ 1.202,00 |
| 52 | CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO, TAM A4, PACOTE COM 100 UNIDADES | 20 | PACOTE | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |
| 53 | COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G. (COM SELO DO INMETRO) | 100 | UNIDADE | R\$ 3,60 | R\$ 360,00 |
| 54 | COLA LIQUIDA DE ISOPOR 40G COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA, FRASCO COM 40G. (90) | 100 | UNIDADE | R\$ 4,02 | R\$ 402,00 |
| 55 | LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS | 20 | UNIDADE | R\$ 25,16 | R\$ 503,20 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



| | | | | | |
|--------------------------|---|-----|---------|------------|-------------------|
| 56 | LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA | 20 | UNIDADE | R\$ 22,94 | R\$ 458,80 |
| 57 | PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL - PRETO, AZUL E VERMELHO | 100 | UNIDADE | R\$ 4,10 | R\$ 410,00 |
| 58 | PORTA CARIMBO 4 LUGARES | 20 | UNIDADE | R\$ 22,75 | R\$ 455,00 |
| 59 | QUADRO BRANCO PARA ESCRITA A PINCEL ATOMICO TAM 1,18X0,57 | 2 | UNIDADE | R\$ 171,99 | R\$ 343,98 |
| 60 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO | 30 | UNIDADE | R\$ 13,00 | R\$ 390,00 |
| 61 | TINTA PARA PINCEL ATOMICO - PRETO, AZUL E VERMELHO | 50 | UNIDADE | R\$ 5,73 | R\$ 286,50 |
| 62 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PRETO E AZUL | 20 | CAIXA | R\$ 27,00 | R\$ 540,00 |
| 63 | GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25 PÁGINAS. | 25 | UNIDADE | R\$ 25,52 | R\$ 638,00 |
| 64 | GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS | 25 | UNIDADE | R\$ 181,00 | R\$ 4.525,00 |
| 65 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MED Nº 106/06 E 108/06 CAIXA COM 5000UNIDADES | 50 | CAIXA | R\$ 21,87 | R\$ 1.093,50 |
| 66 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM 500 UND. | 50 | CAIXA | R\$ 6,48 | R\$ 324,00 |
| 67 | GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM 50 UND. | 200 | CAIXA | R\$ 16,52 | R\$ 3.304,00 |
| 68 | PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 PÁGINAS. | 20 | UNIDADE | R\$ 27,95 | R\$ 559,00 |
| 69 | BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 37,5MM X 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES | 50 | PACOTE | R\$ 14,42 | R\$ 721,00 |
| 70 | BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 48MM X 38MM, AUTO ADESIVO - BLOCO COM 100 FLS | 50 | UNIDADE | R\$ 24,63 | R\$ 1.231,50 |
| VALOR MÉDIA TOTAL | | | | | 107.024,35 |

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

1.7.1 Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.7.2 Para os itens cujo o valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 058/2023 e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Assim após análise junto ao Mural do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, PNCP, Internet e processos anteriormente realizados pela Câmara Municipal de Baião/PA, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica é a realização de procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), assim possibilitando que a entrega seja parcelada, visto que as dependências Municipais, não possuem estrutura adequada e suficiente para armazenamento dos itens conforme o quantitativo demandado e estimado para consumo dos próximos 12 (doze) meses.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 Da Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.3 Da exigência de amostra:

4.3.1 Não será necessário exigências de amostras.

4.4 Da Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Vistoria:

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

4.6 Da Exequibilidade da proposta

4.6.1 A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei da Lei nº 14.133, de 2021, quando necessário e solicitado pelo pregoeiro de acordo com as condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório (EDITAL).

4.7 Da Garantia da contratação:

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Baião/PA.

5.1.1.1 A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal de Baião/PA;

5.1.2 O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data e prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pelas Contratantes de acordo com o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



indicado na Autorização de compra emitida.

5.2 Da garantia do objeto

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do Plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Da Fiscalização:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7 Da Fiscalização Técnica:

5.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



5.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8 Da Fiscalização Administrativa:

5.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9 Do Gestor do Contrato:

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em Baião/PA, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob-responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar

7.2.2.6 e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazos de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Administração.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2 **Qualificação Técnica-** as Licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda sua qualificação técnica através dos seguintes documentos:

8.3.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21.

8.3.2.1.1 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentandos, quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos que vierem a ser pertinentes, sobre pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



8.3.2.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.2.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.2.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.2.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.2.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.2.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.2.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.2.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.024,50 (Cento e sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

9.1 , conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica, consignados no Orçamento Municipal.

10.3 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo departamento de Contabilidade, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DAS PENALIDADES

11.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Baião/PA, 27 de março de 2025.

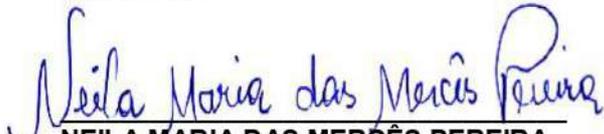

LAZARO PEREIRA FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria 004/2025-CMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96



Autorizado


NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente